CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.AD.06/2023 -PMC/SEMED

CONTRATO DE **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.017/2022-PMC DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022-PMC** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EA EMPRESA R. LOPES BARRA.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob o n º 18.782.198/0001-78, e do **FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ,** inscrito no CNPJ sob o nº 31.480.157/0001-95, com sede na Tv. Benjamin Constant, Nº 438, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cametá-PA, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **Enio de Carvalho**, brasileiro, portador do CPF nº 357.018.202-97 e do RG nº 1991791, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **R. LOPES BARRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.885.768/0001-00, estabelecida na Rua Jeremias Rodrigues, Nº 1335, Bairro São Benedito, CEP: 68.400-000, neste ato representado pelo Sr. **REINALDO LOPES BARRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 222.617.102-91, RG nº 3143006 PC/PA, conforme autos do Processo Administrativo nº 2161/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por base a **Adesão à ARP Nº 9.017/2022-PMC do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022-PMC da Prefeitura Municipal de Cametá,** conformedocumentos constantes do processo administrativo nº 2161/2023.

1.2 – A ata de registro de preços do processo supracitado, é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, através de adesão à ata deregistro de preços da Prefeitura Municipal de Cametá (ARP nº 9.017/2022-PMC), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Discriminação do objeto

R. LOPES BARRA CNPJ: 63.885.768/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
34	ALÇA PREFORMADA PARA CABO CA 1/0AWG	TRAMONTINA	unidade	100	R$ 4,50	R$ 450,00
53	AREIA FINA METRO CUBICO	IN NATURA	M3	750	R$ 68,60	R$ 51.450,00
78	BOMBA COSTAL PULVERIZADOR AGRICOLA MANUAL 20 LITROS	WORKER	unidade	25	R$ 188,89	R$ 4.722,25
132	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. ¾" X 1/2"	FORTLEV	unidade	765	R$ 1,99	R$ 1.522,35

235	CIMENTO SACO 50 KG	POTY	unidade	18.750	R$ 40,98	R$ 768.375,00
326	ENXADÃO ESTREITO 2,5 C/ CABO	TRAMONTINA	unidade	100	R$ 51,95	R$ 5.195,00
351	FACÃO 20 PELEGADA	TRAMONTINA	unidade	50	R$ 40,79	R$ 2.039,50
352	FACÃO 22	TRAMONTINA	unidade	75	R$ 56,00	R$ 4.200,00
370	FOICE ROÇADEIRA COM CABO MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: DE 130CM	TRAMONTINA	unidade	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
372	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA, COM DUAS BATERIA DE LÍTIO, COM MANDRIL 3/8 12V E MALETA COM BICOS DE ENCAIXE	BOSCH	unidade	7	R$ 197,00	R$ 1.379,00
385	ISOLADOR ROLDANA DE PLASTICA 24 X 24 MM - COM PREGO	TRAMONTINA	unidade	175	R$ 24,86	R$ 4.350,50
388	JOELHEIRA DE BORRACHA PARA ASSENTAMENTO DE PISO	TRAMONTINA	Par	5	R$ 28,00	R$ 140,00
399	JOGO DE CHAVE ALLEN	WORKER	Jogo	7	R$ 52,26	R$ 365,82
400	JOGO DE CHAVE COMBINADA 26 PEÇAS 6 À 32 MM	WORKER	Jogo	12	R$ 310,00	R$ 3.720,00
403	KIT SERRA COPO	WORKER	Kit	10	R$ 40,00	R$ 400,00
406	LÂMINA DE SERRA MANUAL, AÇO HSS, TAMANHO: 300 X 13 X 0,60MM, 24 DENTES POR POL.	WORKER	unidade	10	R$ 5,54	R$ 55,40
415	LÁPIS CARPINTEIRO	FERTAK TOOLS	unidade	30	R$ 2,39	R$ 71,70
418	LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS	TRAMONTINA	unidade	12	R$ 31,00	R$ 372,00
419	LIXA D'AGUA, TAMANHO: 225 X 275MM, GRÃO 120	CARBORUNDUM	unidade	110	R$ 1,69	R$ 185,90
420	LIXA D'AGUA, TAMANHO: 225 X 275MM, GRÃO 320	CARBORUNDUM	unidade	85	R$ 2,03	R$ 172,55
421	LIXA FERRO, TAMANHO: 225 X 275MM, GRÃO 320	CARBORUNDUM	unidade	150	R$ 2,70	R$ 405,00
422	LIXA FERRO, TAMANHO: 225 X 275MM, GRÃO 80	CARBORUNDUM	unidade	390	R$ 2,21	R$ 861,90
427	LONA PRETA ROLO COM 4 MTS LARGURA X 100 MTS DE COMPRIMENTOS	WORKER	rolo	10	R$ 297,85	R$ 2.978,50
428	LONA PRETA ROLO COM 8 MTS LARGURA X 100 MTS DE COMPRIMENTOS	WORKER	rolo	7	R$ 330,25	R$ 2.311,75
444	LUVA DE PVC FORRADA PALMA ÁSPERA 60 CM – TAMANHO M	FORTLEV	par	1.500	R$ 31,50	R$ 47.250,00
482	MARTELO DE UNHA, ESPECIFICAÇÃO: CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL; ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI; DIÂMETRO DA CABEÇA: 23 MM; COMPRIMENTO TOTAL: 300 MM	WORKER	unidade	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00

483	MÁSCARA DE SOLDA AUTO ESCURECIMENTO FIXA TONALIDADE 11 AUTOMÁTICA; ESPECIFICAÇÃO: CARCAÇA FABRICADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO; DIMENSÕES: 108 X 51 X 5,5 MM; ÁREA DE VISÃO: 90 X 34 MM; TEMPO DE ATIVAÇÃO: (CLARO-ESCURO: 0,5 MILISSEGUNDOS; ESCURO-CLARO: 0.2 ~ 0.4 SEGUNDO (AUTOMÁTICO)); ULTRAVIOLETA: DIN16 E INFRAVERMELHO; TONALIDADE - ESTADO CLARO: DIN3 | ESTADO ESCURO: DIN11; TEMPERATURA DE TRABALHO: -20°C ~ 65°C; CASSETE: PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E RESISTENTE AO FOGO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO; LENTE PROTETORA: ACRÍLICO - RESISTENTE A IMPACTO E REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; CARNEIRA: REGULÁVEL (HORIZONTAL E VERTICAL)	WORKER	Pacote	5	R$ 122,05	R$ 610,25
484	MASCARA FACIAL COM TELA PARA PROTEÇÃO EM AÇO	WORKER	unidade	30	R$ 67,20	R$ 2.016,00
485	MÁSCARA RESPIRADOR C/ 1 FILTRO PESTICIDA E VENENOS, ESPECIFICAÇÃO: RESPIRADOR 1/4 FACIAL, DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E UMA ENTRADA PARA FILTRO PESTICIDA (INCLUSO);	WORKER	unidade	75	R$ 78,59	R$ 5.894,25
505	MULTÍMETRO DIGITAL CORRENTE AC/DC TENSÃO 200M 1000V BATERIA, DADOS: DVC: 220MV - 1000V; ACV: 200V -750V; DCA: 200UA -10A; OHM: 200 - 2000K; HFE: SIM; TESTE DE DIODO: SIM; AVISO SONORO: SIM; ONDA QUADRADA O/P: SIM; LEITURA DISPLAY: 1999; FUNCIONA COM PILHA 9V	LUZARTE	unidade	15	R$ 44,31	R$ 664,65
514	NIVEL A LASER DE LINHAS; ESPECIFICAÇÃO: POSIÇÕES DO LASER: HORIZONTAL, VERTICAL; TIPOS DE NÍVEL LASER: LINHA; TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS AA; DISTÂNCIA MÁXIMA DE MEDIÇÃO: 30 M; PRECISÃO DO LASER: 0.3 MM; QUANTIDADE DE LINHAS: 2; COM ÍMÃ E COM ALARME DE DESNIVELAMENTO.	WORKER	unidade	1	R$ 90,00	R$ 90,00
515	NÍVEL ALUMÍNIO; COM BASE MAGNÉTICA E 03 BOLHAS; COMPRIMENTO: 35CM 14 POLEGADAS	WORKER	unidade	7	R$ 25,00	R$ 175,00
518	OCULOS WAVE FUME	WORKER	unidade	50	R$ 7,62	R$ 381,00
519	OCULOS WAVE FUME INCOLOR	WORKER	unidade	50	R$ 7,42	R$ 371,00
521	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO PARA MÁQUINAS E FERRAMENTAS 100ML, SEM ADITIVOS, DERIVADO DE PETRÓLEO.	WORKER	unidade	2	R$ 9,00	R$ 18,00
522	PÁ DE BICO COM CABO CABO DE MADEIRA DE 71CM	WORKER	unidade	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00

523	PÁ QUADRADA CABO DE MADEIRA DE 120 CM	WORKER	unidade	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
525	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06	WORKER	unidade	600	R$ 1,68	R$ 1.008,00
526	PARAFUSO COM BUCHA Nº 07	WORKER	unidade	600	R$ 2,04	R$ 1.224,00
527	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08	WORKER	unidade	750	R$ 2,39	R$ 1.792,50
528	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	WORKER	unidade	500	R$ 2,72	R$ 1.360,00
529	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 200MM COM PORCA	WORKER	unidade	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
530	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 300MM COM PORCA	WORKER	unidade	300	R$ 11,82	R$ 3.546,00
531	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 38MM COM PORCA	WORKER	unidade	300	R$ 6,13	R$ 1.839,00
532	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 400MM COM PORCA	WORKER	unidade	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00
533	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 600MM COM PORCA	WORKER	unidade	300	R$ 14,62	R$ 4.386,00
534	PARAFUSO MÁQUINA 16X 150MM COM PORCA	WORKER	unidade	300	R$ 10,74	R$ 3.222,00
535	PARAFUSO ROSCA DUPLA AÇO GALVANIZADO A FOGO 16X600MM COM PORCAS EM AÇO GALVANIZADAS.	WORKER	unidade	300	R$ 10,09	R$ 3.027,00
539	PENEIRA REDONDA PARA AREIA ARO 30 PLÁSTICO	WORKER	unidade	25	R$ 20,00	R$ 500,00
540	PENEIRA REDONDA PARA AREIA ARO 55 PLÁSTICO	WORKER	unidade	12	R$ 30,53	R$ 366,36
563	PERNEIRA DE SEGURANÇA EM COURO ATÉ O JOELHO VELCRO	FORTLEV	Par	100	R$ 55,87	R$ 5.587,00
564	PERNEIRA EM RASPA COM VELCRO	FORTLEV	unidade	75	R$ 19,43	R$ 1.457,25
567	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	TRAMONTINA	unidade	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
577	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8"	TRAMONTINA	unidade	100	R$ 28,04	R$ 2.804,00
584	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDÃO	TRAMONTINA	unidade	175	R$ 7,67	R$ 1.342,25
585	PRUMO METAL DE PAREDE DE 500G	TRAMONTINA	unidade	7	R$ 26,22	R$ 183,54
603	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 15-23A	TRAMONTINA	unidade	75	R$ 69,55	R$ 5.216,25
604	RELE BIMETALICO SOBRECARGA 50-63A	TRAMONTINA	unidade	75	R$ 180,00	R$ 13.500,00
605	RELE FALTA DE FASE BIFÁSICO ALTRONIC SEM NEUTRO 220A 240V FFS 01	TRAMONTINA	unidade	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
606	RELE FALTA DE FASE MONOFÁSICO ALTRONIC COM NEUTRO 220V FFS 01	TRAMONTINA	unidade	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
607	RELE FALTA DE FASE TRIFÁSICO ALTRONIC SEM NEUTRO 220A 380V FFS 01	TRAMONTINA	unidade	22	R$ 73,14	R$ 1.609,08
610	ROLO DE ESPUMA 09 CM COM CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	unidade	25	R$ 3,60	R$ 90,00
611	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	unidade	125	R$ 4,81	R$ 601,25
612	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	unidade	125	R$ 8,47	R$ 1.058,75
613	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 05 CM COM CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	unidade	44	R$ 6,46	R$ 284,24

614	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 09 CM COM CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	unidade	45	R$ 6,57	R$ 295,65
615	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	unidade	125	R$ 9,09	R$ 1.136,25
622	SERROTE PROFISSIONAL COM CABO EM MADEIRA 18"	TRAMONTINA	unidade	5	R$ 25,00	R$ 125,00
623	SERROTE PROFISSIONAL COM CABO EM MADEIRA 22"	TRAMONTINA	unidade	10	R$ 40,00	R$ 400,00
624	SERROTE PROFISSIONAL COM CABO EM MADEIRA 26"	TRAMONTINA	unidade	15	R$ 49,00	R$ 735,00
629	SUPERCAL - PACOTE COM 5KG	FORTLEV	unidade	50	R$ 8,58	R$ 429,00
630	TALHADEIRA CHATA 10"	FORTLEV	unidade	30	R$ 17,91	R$ 537,30
650	TELA DE PROTEÇÃO GUARDA CORPO LARANJA E BRANCA 1,20X50 METROS	TRAMONTINA	Metro	750	R$ 2,00	R$ 1.500,00
672	TRENA DE 5MTS MANUAL EMBORRACHADA, COM FREIO DUPLO, COM FITA DE AÇO E CORPO EM ABS	TRAMONTINA	unidade	252	R$ 15,70	R$ 3.956,40
673	TRENA LONGA - FITA DE FIBRA DE VIDRO, LARG. 13MM, COMP. 10 MTS.	TRAMONTINA	unidade	150	R$ 12,70	R$ 1.905,00
674	TRENA LONGA - FITA DE FIBRA DE VIDRO, LARG. 13MM, COMP. 100 MTS.	TRAMONTINA	unidade	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
677	TRINCHA MÉDIA 1.1/2" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	TRAMONTINA	unidade	35	R$ 8,51	R$ 297,85
678	TRINCHA MÉDIA 1/2" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	TRAMONTINA	unidade	75	R$ 9,23	R$ 692,25
679	TRINCHA MÉDIA 2" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	TRAMONTINA	unidade	40	R$ 9,25	R$ 370,00
680	TRINCHA MÉDIA 2.1/2" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	TRAMONTINA	unidade	50	R$ 9,34	R$ 467,00
681	TRINCHA MÉDIA 3" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	TRAMONTINA	unidade	75	R$ 9,70	R$ 727,50
682	TRINCHA MÉDIA 3/4" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	TRAMONTINA	unidade	75	R$ 9,91	R$ 743,25
683	TRINCHA MÉDIA 4" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	TRAMONTINA	unidade	25	R$ 10,44	R$ 261,00
709	VERGALHAO CA 50 10,0mm Reto 12m	GERDAU	unidade	13.858	R$ 48,51	R$ 672.251,58
756	MARRETA OITAVADA 10000 G, CABO DE MADEIRA	WORKER	unidade	8	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
776	SACO MUDAS PLÁSTICO PRETO 32X32 – SACOS PLÁSTICOS COM FUROS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA;	PLASTUBOS	Milheiro	1.875	R$ 11,00	R$ 20.625,00
777	SEIXO FINO METRO CUBICO	IN NATURA	M3	1.250	R$ 100,00	R$ 125.000,00
				TOTAL		**R$ 1.841.753,77**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 1.841.753,77 (um milão, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e tres reais e setenta e sete centavos),** conforme tabela constante do item 2.2 e ata de registro de preços da Prefeitura

Municipal de Cametá (ARP nº 9.017/2022-PMC).

4.2 – A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da **CONTRATANTE**.

4.3 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação conforme a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional: 12 361 0464 2099 0000 AÇÕES FINANCIADAS COM QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15500000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Classificação Institucional: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional: 12 122 0052 2026 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Classificação Funcional: 12 361 0403 2090 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Classificação Funcional: 12 365 0401 2254 0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30%
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DO VAAT
Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Classificação Funcional: 12 367 0462 2255 0000 MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

e) Comunicar por escrito à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre

o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços n° 9.017/2022-PMC – Prefeitura Municipal de Cametá, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

b) Executar o objeto dentro do prazo estipulado;

c) O retardamento na execução do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

f) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

g) Emitir mensalmente as faturas correspondentes ao objeto executado;

h) Atender às recomendações do responsável pela fiscalização e gestão do contrato;

i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

9.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

9.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido

para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

9.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

9.3.1. Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

9.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Cametá, Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cametá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Cametá, 26 de Maio de 2023.

ENIO DE CARVALHO:35701820297
Assinado de forma digital por ENIO DE CARVALHO:35701820297
Dados: 2023.05.26 11:41:37 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENIO DE CARVALHO
Decreto Municipal nº 518/2021-PMC
CONTRATANTE

R LOPES BARRA:63885768000100
Assinado de forma digital por R LOPES BARRA:63885768000100
Dados: 2023.05.26 10:52:05 -03'00'

R. LOPES BARRA
CNPJ: 63.885.768/0001-00
Reinaldo Lopes Barra
CPF: 222.617.102-91
CONTRATADA